PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 325 DE 11 DE SETEMBRO DE 1.984.

Autoriza a SEMFAZ a determinar que as Farmácias e Drogarias afixem em locais visíveis tabuletas indicando as Farmácias e Drogarias de plantão, parte do dia e da noite.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição do Estado

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Porto Velho aprovou e eu, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica autorizada a Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ, responsável pela Escala de Plantão, cumprimento de obrigações e Fiscalização das Farmácias e Drogarias, do Município de Porto Velho, a determinar em regime de obrigatoriedade que a Farmácia e Drogaria de Plantão, afixe em local visível ao público, um aviso ou tabuleta dizendo ser ela a plantonista do dia ou da noite.

§ 1º - No caso de determinada Farmácia ou Drogaria ser escalada para o plantão do dia, ela ostentará em local visível a tabuleta ou aviso indicativos.

§ 2º - No caso da Farmácia ou Drogaria ser indicada para o plantão noturno, o proprietário ou Gerente tomará idêntica medida relativa ao § 1º deste artigo.

§ 3º - Os dizeres devem ser escritos em português claro, sem erros, objetivando dirimir dúvidas.

Art. 2º - Todas as outras Farmácias e Drogarias, que não cosntarem na Escala de Plantão naquele dia ou noite, também devem afixar em locais visíveis ao público, dentro e fora do imóvel, avisos ou tabuletas indicando quais as Farmácias ou Drogarias de Plantão, seus endereços, e se possível telefones.

Art. 3º - As Farmácias e Drogarias da cidade de Porto Velho, que não obedecerem os dítames de que aqui se trata, estarão sujeitas as penalidades rigorosas por parte da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

- Eng. SEBASTIÃO ASSEF VALLADARES -
Prefeito

- HAROLDO CRISTOVAM TEIXEIRA LEITE -
Secretário Municipal de Planejamento

- LETÁCIO LUCENA FREITAS -
Secretário Municipal da Fazenda

- ANTÔNIO CÉSAR DUARTE DE QUEIROZ -
Secretário Municipal da Administração

- JOSÉ ÁLVARO COSTA -
Secretário Municipal de Educação e Cultura

- ASSIS DOS ANJOS DE SOUZA -
Secretário Municipal de Serviços Públicos

- SIDRÔNEO TIMÓTEO E SILVA -
Secretário Municipal de Saúde

- HIROYUKI YAMAGUCHI -
Secretário Municipal de Obras

- JOÃO PAULO DAS VRIGENS LIMA -
Sec. Extraordinário p/Assuntos do Interior

- MARIA DA GRAÇA DINELLI AYRES -
Sec. Municipal de Assist. e Prom. Social

- FRANCISCO ARQUELAU DE PAULA -
Procurador Geral